Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE FAXINAL:75771295000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: FAXINAL - Paraná
Assinado em 14/07/2015 13:27:12

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 14 de julho de 2015 Ano IV Edição nº 90/2015 Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 8/2015
Processo Administrativo de Compra n° /2015

O Municipio de Faxinal, Estado do Paraná, através do Pregoeiro RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS e sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 123, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar **às 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2015,** na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº 694, Centro, **Tomada de Preços** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E REPAROS DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO N° 074/2014 FIRMADO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**. A Licitação será Menor Preço (Global).

Obs. O Edital e demais documentos pertinentes à presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos mediante a apresentação do recibo de R$ 5,00 (cinco reais) no endereço acima mencionado, conforme o § 5º. Do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, de segunda a sexta-feira nos horários das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou através do acesso à pagina www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 14 de julho de 2015.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 1086/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENEDITO CIRILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°0308749-54/2009 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O MUNICIPIO DE FAXINAL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, situada à Avenida Brasil, 694 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.771.295/0001-07, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o n° 4.934.668-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 830.049.399-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com sede na cidade de Faxinal, Estado de PR, sito à Av. Brasil, 128, CEP 86840000, portadora do CNPJ nº **76.124.254/0001-83**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE ROBERTO CAMACHO**, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 826.104.369-04 e Cédula de Identidade RG n° 5.818.577-9 SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este **I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N° 1086/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente termo tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENEDITO CIRILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N°0308749-54/2009 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo SUPRIMIR o item 1(um) da planilha orçamentária, tendo como justificativa que os serviços já foram executados no contrato de execução anterior do objeto, portanto constando em desconformidade com os serviços a serem executados restantes na execução contratual. *Conforme art. 65, inciso I, alínea b da Lei 8666/93.* Segue abaixo planilha orçamentária vigente para o contrato:

ORÇAMENTO ART/RRT Nº: 201001828502	**BDI COM Desoneração: 26.86%**
Tomador: Faxinal	**Segunda-feira, 13 de julho de 2015**
Programa: PRÓ-MUNICÍPIO PEQUENO PORTE	**Nº do Contrato: 0308749-54/2009**
Empreendimento: PAVIMENTACAO ASFALTICA	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (R$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS EXECUTADOS PELA TECVIA - CNPJ 07.733.757/0001-33				
2	1ª Desembolso com PCP				
3	SERVIÇOS A LICITAR CONCLUSÃO R. BENEDITO CIRILO				20.814,87
3.1	Para concluir a Rua Benedito Cirilo no trecho entre Rua Anita Garibaldi e R. Deodoro A. Ribeiro				
3.1.1	REVESTIMENTO				
	Capa Selante	m2	1.850,51	2,82	5.218,44
3.1.2	PASSEIO				
	Construção de Rampa para Deficiente	um	6,00	298,00	1.788,00
	Calçada em concreto e=5cm - e largura 3m	m2	438,90	28,30	12.420,87
3.1.3	Sinalização				
	Faixa de Sinalização Horizontal	m2	36,00	31,91	1.148,76
	Placa de Sinalização Vertical (0,5m2)	um	2,00	119,40	238,80
4	SERVIÇOS A LICITAR NA REPROGRAMAÇÃO R. EURIDES CAVALEIRO DE MEIRA				
5	SERVIÇOS PRELIMINARES				877,58
5.1	PLACA da Obra (2,00 x 1,25 m)	m2	2,50	351,03	877,58
6	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS				16.239,83
6.1	Escavação mecânica de valas	m3	10,80	7,37	79,60
6.2	Reaterro sem apiloamento	m3	5,77	7,70	44,43
6.3	Reaterro com apiloamento	m3	3,11	8,47	26,34
6.4	Corpo B.S.T.C. Ø 0,60 m	m	5,00	380,77	1.903,85
6.5	Boca de Lobo simples	und	1,00	574,13	574,13
6.6	Meio Fio com Sargeta	m	162,08	83,98	13.611,48
7	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				37.479,35

7.1	Remoção da camada superficial (0,20)	m3	179,40	3,98	714,01
7.2	Esc. Carga e Transporte 1° Cat.-DMT 1KM	m3	179,40	5,23	938,26
7.3	Regularização e Compactação do sub-leito	m2	897,00	1,56	1.399,32
7.4	Base de Brita Graduada e=15cm	m3	134,55	104,34	14.038,95
7.5	Imprimação com CM-30	m2	897,00	4,67	4.188,99
7.6	Pintura de Ligação com RR-1c	m2	897,00	1,41	1.264,77
7.7	T.S.T. com emulsão RR-C2	m2	897,00	13,83	12.405,51
7.8	Capa Selante	m2	897,00	2,82	2.529,54
8	PASSEIO				15.969,62
8.1	Calçada em concreto simples e=5cm - e largura de 1m	m2	486,25	28,30	13.760,88
8.2	Construção de Rampa para Deficiente	und	2,00	298,00	596,00
8.3	Plantio de Grama em Placa	m2	78,00	10,99	857,22
8.4	Plantio de Arvore	und	12,00	62,96	755,52
9	SINALIZAÇÃO				617,20
9.1	Faixa de Sinalização Hotizontal	m2	15,60	31,91	497,80
9.2	Placa de Sinalização Vertical (0,5m2)	**und**	**1,00**	119,40	119,40
Declaramos que não foram extrapolados os limites para acréscimos e supressões estabelecidos na legislação.				TOTAL:	R$ 91.998,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas **DO CONTRATO N° 1086/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (14/07/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

EMPRESA DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ **RG.**_____

2._____ **RG.**_____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 1085/2015 DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENEDITO CIRILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0308663-36/2009 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.124.254/0001-83, com sede na cidade de Faxinal, Estado de PR, sito à Av. Brasil, 128, CEP 86840000, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 1085/2015 DE REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA BENEDITO CIRILO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0308663-36/2009 FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES. TOMADA DE PREÇOS 003/2015.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a rescisão amigável do contrato referido no preâmbulo, com eficácia a contar de 14 de julho de 2015, considerando a conveniência de ambas as partes em não manter mais o referido contrato. Devido diversos serviços, constantes na planilha orçamentária, já terem sido executados. Portanto, cabendo rescisão de acordo com artigo 79, II da Lei 8666/93, com base no parecer jurídico de 28 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará às suas expensas, a publicação deste Termo de rescisão amigável, por extrato na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (14/07/2015).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DESMECAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1._____ **RG.**_____

2._____ **RG.**_____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 1122/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DA MÉDICA DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS.

O Município de Faxinal, pessoa jurídica de direito público, sito a Av. Brasil, 694, na cidade de Faxinal, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF 75.771.295/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADILSON JOSÉ SILVA LINO, a seguir denominado CONTRATANTE, e RAFAEL COSTA FORTUNATO, inscrito no CPF sob nº 049.864.849-40, sito à Rua Yani de Oliveira Munhoz, 835 – Centro, na Cidade de Faxinal, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

Por força do **Decreto Municipal Nº 6328/2015**, de 01/06/2015, o município passa a transferir diretamente ao médico, **ANA RIBOT LORENZO**, o valor do auxílio moradia para que o mesmo possa locar o imóvel para residir.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido a contar de 10 de Julho de 2015, o CONTRATO nº 1122/2015, firmado entre o Município de Faxinal e RAFAEL COSTA FORTUNATO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Faxinal nos termos do art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, I, II, III e V do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA

É assegurado à CONTRATADA o direito de precepção dos valores referentes a fornecimentos realizados e autorizados o pagamento pelo órgão gestor e fiscalizador dos recursos, inclusive sem prejuízo das aplicações das penalidades contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATANTE providenciará às suas expensas, a publicação deste Termo de rescisão unilateral, por extrato na imprensa oficial, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.**

O Presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Faxinal(PR), 10 de Julho de 2015.

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6365/2015

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor Senhor **CARLOS EDUARDO DE MELO THEREZIO**, portador do RG n.º 41.271.589-2 SSP/SP e do CPF nº 852.388.302-97, do cargo de Chefe da Sessão de Maquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-4, a partir do dia 14 de julho de 2015.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 6366/2015

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o servidor Senhor Joel Gomes de Bonfim, portador do RG n.º 6.373.668-6 SSP/PR e do CPF nº 831.386.509-10, do cargo de Agente de Defesa Civil, do Quadro de Pessoal Comissionado, símbolo CC-2, a partir do dia 14 de julho de 2015.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.